

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão,
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 18/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

01/12/2020



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.534, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,


APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Ibitinga o Dia Municipal de Conscientização Sobre a Doação de Órgãos e Tecidos no Calendário de Eventos do Município de Ibitinga"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 18/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 1º de dezembro de 2.020.


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.534, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.020.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Ibitinga o Dia Municipal de Conscientização Sobre a Doação de Órgãos e Tecidos no Calendário de Eventos do Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 18/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Ibitinga o Dia Municipal de Conscientização Sobre a Doação de Órgãos e Tecidos no Calendário de Eventos do Município de Ibitinga, a ser comemorado dia 27 de setembro de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo pode desenvolver campanhas publicitárias nas Unidades de Saúde, hospital, escolas etc. para espalhar a importância da doação e a ampliação da discussão sobre o tema na sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 1º de dezembro de 2.020.


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


ANTONIO ESMAÉL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 1º (primeiro) de dezembro de dois mil e vinte (2.020).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 1357/2020

Ibitinga, 1º de dezembro de 2020.

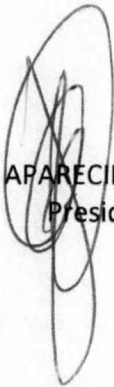
A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.534/2020, 5.535/2020, 5.536/2020, 5.537/2020, 5.538/2020, 5.539/2020, 5.540/2020, 5.541/2020, 5.542/2020, 5.543/2020 e 5.544/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 1º de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

